

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**, Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina/PR, no dia 15 e 16/05/2024, para participar do curso de ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICIPAIS do TCE-PR, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 10 de maio de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor - SAMAE

Publicado por:

Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador: C1C5CB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CRENCIAMENTO DE DOCÊNCIA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Credenciamento de Docência nº 001/2024, para executar serviços de docência escolar na disciplina de arte no ensino fundamental I e infantil como regente de sala.

Considerando a homologação do contrato 72/2024, por meio do processo de inexigibilidade 4/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de Março de 2024, **CONVOCA** a candidata credenciada de acordo com o resultado final e tabela de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de Abril de 2024, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cargo: **Professor de Arte**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
1ª Classificada	ANNY MANOELLA DA SILVA COUTO

O não comparecimento do convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 10 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador: 1A6B57DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024

Processo Administrativo nº 023/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico para Fins de Diagnóstico e Elaboração de Projeto de Pavimentação de Pedras Irregulares na Estrada Rural do Município de Jundiá do Sul sentido Bairro dos Albanos, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total global de R\$6.000,00 (seis mil reais), em favor da Empresa **Elisangela de Moraes Planejamentos Agropecuarios CNPJ Nº11.736.419/0001-22**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 13 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador: B66B343E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4230, DE 13 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Julio Arilton Pierin, por dano em residência de particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Julio Arilton Pierin, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo sua residência, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do Acordo Extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio
1261: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e Restituições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do município de Lapa

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL